



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

---

O objeto do presente termo é INEXIGIBILIDADE dos serviços notariais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

---

### 2 – JUSTIFICATIVA:

---

A presente licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: reconhecimento de firma de assinaturas, autenticações, fotocópias, escrituras públicas de imóveis de propriedade do município, entre outros.

O Primeiro Tabelionato de Notas e o Segundo Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão, se credenciaram para prestação dos serviços notariais, através do Chamamento Público nº 01/2020 de 09/01/2020.

---

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

---

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser *executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

---

### 4 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

---

De acordo com a solicitação das secretarias, o patrimônio solicitará os serviços, pelo período de 24 meses.



## 5 – OBRIGAÇÕES:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo.

## 6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		1º Tabelionato de Notas				150.000,00
2		2º Tabelionato de Notas				150.000,00
3						
4						
5						

3 - 180 - UN

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 300.000,00**

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do município.

## 8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



*Adriana*

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração cujo CPF nº 838.634.949-20, e-mail [patrimonio@franciscobeltrao.com.br](mailto:patrimonio@franciscobeltrao.com.br), Telefone (46) 3520-2104 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

---

## 9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

---

- Data de envio do termo 12/02/2020
  
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Adriana Lise
- Telefone para Contato: (46) 3520-2104
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

---

## 10 – AUTORIZAÇÃO

---

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2020.

  
Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**CRENCIAMENTO DE TABELIONATO**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS**

**1. DO PREÂMBULO**

1.1. O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 77.516.810/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que realizará **CRENCIAMENTO DE TABELIONATO, às 09:00 horas, do dia 04 de fevereiro de 2020**, e ainda a qualquer tempo, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela **Lei Municipal nº 3629/2009 de 07 de outubro de 2009**, para **prestação de serviços notariais**, conforme descrito abaixo neste edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de **TABELIONATO**, devidamente legalizado para prestação de serviços notariais, para o Município de Francisco Beltrão, conforme suas necessidades, abrangendo os serviços da tabela de custas – Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas **TABELIONATOS**, que mantenham em seus quadros, escrivães e tabeliães que sejam devidamente juramentados pelo Poder Judiciário e, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar no Credenciamento:

3.2.1. Os interessados que estejam impedidos de exercer seu ofício.

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.3. Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou Subsidiárias entre si.

**4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO**

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até as 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020, ou ainda a qualquer tempo, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, através da entrega do envelope da habilitação, no setor de protocolo da Municipalidade ou diretamente no setor de licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão - PR., telefone (46) – 3520-2103.



4.2. Os envelopes recebidos até o dia 04 de fevereiro de 2020 serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 7 deste Edital.

4.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o período máximo de 24 meses, podendo ser prorrogado nos limites legais.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 à Comissão de Licitações, no horário e endereço descrito no item 4.1. em envelope fechado com as seguintes indicações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**CRENCIAMENTO DE TABELIONATOS**  
**NOME DO CARTÓRIO:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada da proposta para credenciamento (modelo anexo I) para o cadastramento, para a tabela correspondente, ou seja, procedimentos com preços de acordo com a tabela de custas estabelecida pela Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017, ou outra que venha substituí-la, conforme descrição dos serviços, contida no objeto, item 2.1, assinado pelo escrivão ou tabelião responsável.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Prefeitura.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. – Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal – modelo anexo II;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) – modelo **anexo III**;

7.1.3. Declaração de conhecimento do Edital, seus anexos, instruções e procedimentos. – modelo **anexo IV**;

**7.2. – Para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3. Para comprovação de Qualificação Técnica:**

7.3.1. Declaração nominando seu (s) tabelião(es).

**7.4. Documentos do(s) Tabelião(ões) Responsável (eis):**

7.4.1. Cédula de identidade e CPF/MF – modelo **anexo V**.

7.4.2. Documento do Judiciário que comprove a nomeação como Tabelião.

7.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

7.5.1. No caso de existirem, dentro do invólucro, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

7.6. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na inabilitação da licitante.

### 8. DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

8.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição na webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

8.2. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 7 do presente instrumento.

### 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta consiste na apresentação do **Anexo I**, que deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação do Cartório/Tabelionato, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da credenciada, devendo conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, e-mail e número do CNPJ, etc., conforme modelo.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 11. DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de preços estabelecida pela Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017, ou outra que venha substituí-la.

11.2. O valor máximo estimado para realização dos serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, será de **R\$ ~~300.000,00~~ (trezentos mil reais)**, e os serviços serão distribuídos proporcionalmente aos credenciados pela Administração Municipal.

11.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Municipalidade, nos termos do Contrato.

11.4. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

220	02.001	04.122.0401.2.002		000
430	03.002	04.122.0404.2.003		000
710	04.002	04.123.0403.2.005		510
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000
1760	06.002	08.243.0801.2.019		934
3760	07.003	12.361.1201.2.050		104
4230	08.006	10.122.1001.2.055		303
6190	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.66.00	000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
7120	11.004	26.782.2002.2.085		000
7320	12.002	18.542.1801.2.089		511
7620	12.002	18.542.1801.2.091		000
7780	13.001	04.121.0402.2.092		000
8050	13.003	15.125.1502.2.095		13
8310	14.001	27.812.2701.2.096		000

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites legais.

## 13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1. As custas obedecerão ao previsto na Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la. Se houver variações para mais ou para menos o Cartório deverá ajustar-se e praticar o preço.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O CREDENCIADO deverá enviar os recibos, com as requisições emitidas pelo Município devidamente assinadas. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão do documento fiscal.

15.2. Do pagamento, serão feitas as retenções legais.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada por escrito até 2 (dois) dias antes da data para o credenciamento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000009

FOLHA DE ATA Nº 024/2020  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – OBJETO: credenciamento de TABELIONATO devidamente legalizado para prestação de serviços notariais, para o Município de Francisco Beltrão, conforme suas necessidades, abrangendo os serviços da tabela de custas – Lei Estadual nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 265/2019 de vinte de maio de dois mil e dezenove, com os integrantes SAMANTHA PÉCOITS como presidente, e os membros: NILEIDE T. PERSZEL e PRISCILA DE LUCA para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10602 do 10/01/2020 página 18; Jornal de Beltrão edição nº 6864 do dia 10/01/2020 página 17; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1924 do dia 10/01/2020 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. Aberta a sessão, a comissão de Licitação recebeu os envelopes dos seguintes interessados para o credenciamento: 01 – FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS 2 TABELIONATO CNPJ nº 77.609.881/0001-77 e 02 – PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ nº 27.050.366/0001-21, não representados na sessão. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, e realizou a consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 7 do edital, e todos os membros da comissão rubricaram folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise, foi constatado que as licitantes cumpriram com o disposto no edital e foram declaradas HABILITADAS e aptas ao credenciamento para prestação de serviços descritos no item 2 objeto do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

SAMANTHA M. PÉCOITS  
Presidente da CPL

NILEIDE T. PERSZEL  
Membro da CPL

PRISCILA DE LUCA  
Membro da CPL



Francisco Beltrão – PR, 22/01/2020

**1º TABELIONATO DE NOTAS DA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR<sup>1</sup>**  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 934, Centro, Francisco Beltrão – PR  
85.601-030

Ao Município de Francisco Beltrão - Comissão de Licitações

Referente: **Edital de Chamamento Público nº 001/2020** ✓

Prezados Senhores

Apresento e submeto a apreciação de Vossas Senhorias minha proposta para credenciamento para prestação de serviços notariais, nos termos do Art. 6º da Lei Federal nº 8.935/1994, os quais serão cobrados de acordo com a tabela de custas estabelecida na Lei Estadual nº 19.350/2017 ou outra que venha substituí-la, encaminhando toda a documentação exigida no Edital.

Declaro, também, que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que tenho ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Rafael Francisco Santos Leal<sup>2</sup>

**TABELIÃO**

<sup>1</sup> CNPJ/MF nº 027.050.366/0001-21 / [Rafael@1tabelionato.not.br](mailto:Rafael@1tabelionato.not.br) / (46) 2601-0321 – (46) 2601-0322  
<sup>2</sup> CPF/MF nº 046.376.499-43 / CLRG nº 8.082.555-2 – SESP/PR



À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, instaurado por esse Município, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação no certame.

Declaro, também, que não possuo em meu quadro societário, em virtude da natureza da delegação recebida, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão, 22/01/2020.



Rafael Francisco Santos Leal<sup>1</sup>

**TABELIÃO**



<sup>1</sup> CPF/MF nº 046.376.499-43 / CLRG nº 8.082.555-2 - SESP/PR

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu, **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, portador da CI.RG nº 8.082.555-2 – SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.376.499-43, na qualidade de agente delegado do 1º Tabelionato de Notas da cidade de Francisco Beltrão – PR, o qual encontra-se inscrito no CNPJ/MF nº 027.050.366/0001-21, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Francisco Beltrão, 22/01/2020.



Rafael Francisco Santos Leal  
**TABELIÃO**



À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

Eu, **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, portador da CI.RG nº 8.082.555-2 – SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.376.499-43, na qualidade de agente delegado do 1º Tabelionato de Notas da cidade de Francisco Beltrão – PR, o qual encontra-se inscrito no CNPJ/MF nº 027.050.366/0001-21, DECLARO conhecer o edital de Chamamento Público nº 001/2020 e seus anexos.

Francisco Beltrão, 22/01/2020.



Rafael Francisco Santos Leal

**TABELIÃO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.050.366/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
1 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.12-5-00 - Cartórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)

LOGRADOURO  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

NÚMERO  
934

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.601-030

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
rafael@1tabelionato.not.br

TELEFONE  
(46) 2601-0321/ (46) 9915-1359

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 09:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000015

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021350239-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.050.366/0001-21  
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

M

2 f



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº2385/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO ✓

**CNPJ:** 27.050.366/0001-21

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306974

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 306974

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 934 - Q 177 L 01 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Cartórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	22/01/2020
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	22/03/2020 ✓
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>		E/OU	LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2JZXXH9ZRA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/01/2020 10:00:34

Qualquer rasura invalidará este documento.

*(Handwritten signatures and initials)*




## À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Eu, **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, portador da CI.RG nº 8.082.555-2 - SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 046.376.499-43, na qualidade de agente delegado e responsável pelo 1º Tabelionato de Notas da cidade de Francisco Beltrão - PR, o qual encontra-se inscrito no CNPJ/MF nº 027.050.366/0001-21, venho através do presente nominar os **ESCREVENTES** que atualmente fazem parte do quadro de colaboradores da respectiva serventia extrajudicial:

Flares Cardoso	Escrevente
Ariel de Macedo	Escrevente
Adilson Fabris Marcilio	Escrevente
Ricardo de Lima Souza	Escrevente
Franciane Cardoso	Escrevente
Rafaela Cristina Maschio Heiden	Escrevente
Heloisa Morandi Kuhnen	Escrevente
Franciele Pasquali	Escrevente
Luana Nonato	Escrevente
Vitória Silva de Deus	Escrevente
Natalia dos Santos	Escrevente
Gabriel Vinicius Piekler	Escrevente

Francisco Beltrão, 22/01/2020.

  
Rafael Francisco Santos Leal

**TABELIÃO**


000018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 8.082.555-2**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.082.555-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2016

NOME: **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS LEAL  
MARIA EROILDE CUSTIN DOS SANTOS

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=17938, LIVRO=37A, FOLHA=439

PIS/PASEP: 129.44175.50-7

CPF: 046.376.499-43

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

2561500190



15.642.669-9

15.642.669-9

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 04/02/2020

Prefeitura Mun. de Fco. Pereira

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

## Atos da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1269/2016

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente eletrônico SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000 e diante da aprovação no Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná, no critério de outorga (Edital nº 01/2014) e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2016.00175555, resolve:

## O U T O R G A R

por delegação, em virtude de habilitação em concurso, o exercício da função de Agente Delegado do 1º Tabelionato De Notas da Comarca de Francisco Beltrão a RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.

**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**  
Presidente em exercício

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/5746121](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5746121)

M  
R  
S



**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

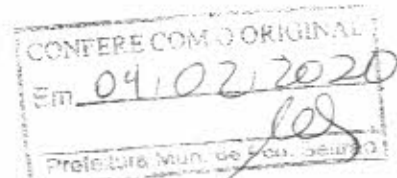
**Termo de Investidura**

Termo de Investidura do(a) Senhor(a) **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, na função de Agente Delegado do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, em sessão solene realizada no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBSON MARQUES CURY**, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, compareceu **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 046.376.499-43, a fim de ser investido na função delegada do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, para a qual foi nomeado(a) pelo Decreto Judiciário nº 1269/2016, datado de 16 de dezembro de 2016, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico - Edição nº 1946 de 10 de janeiro de 2017, publicado no dia 11 de janeiro de 2017. Pelo mesmo foi dito que aceita o compromisso de bem fielmente exercer suas funções, com honra e lealdade, cumprindo a Constituição, as Leis e o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Tendo assim prometido, mandou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça fosse lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, **JORGE PFLANZER PROKOP**, o digitei. Eu, ..... (ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

*Robson Marques Cury*  
Desembargador Robson Marques Cury  
Corregedor da Justiça

*Rafael*  
**RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**  
Agente Delegado



Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2017

A Excelentíssima Senhora  
Joseane Catusso Lopes de Oliveira  
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão

Assunto: Concurso do Foro Extrajudicial. Alteração da data designada para lavratura do termo de exercício

Prezada Magistrada

Venho através do presente, na qualidade de Agente Delegado do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão<sup>1</sup>, **solicitar a Vossa Excelência, a alteração da data designada para a lavratura do respectivo termo de exercício.**

Isso, porque o exercício na atividade notarial deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de investidura na delegação, realizado no dia 11/01/2017, de forma que o termo final para tal desiderato é o dia 09/02/2017, conforme informações obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Destarte, considerando a complexidade de todas as providências necessárias para garantir a efetividade da transição em questão, **pugna-se pela alteração da data designada para o dia 09/02/2017.**

Respeitosamente.

*Rafael*  
Rafael Francisco Santos Leal

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 04/02/2017  
Prefeitura Mun. de Francisco Beltrão

Recebi em 26/01/17  
*Edinut*

Edinut  
Ass: Assistente  
Mf

h.  
ante das razões expostas, acolho a manifestação e altero a data designada para o dia 09/02/2017.  
<sup>1</sup> Vide Decreto Judiciário n.º 1269/2016.

ciência do requerente para providências pertinentes  
n.º 26.01.2017  
*Joseane Catusso Lopes de Oliveira*  
Juíza de Direito



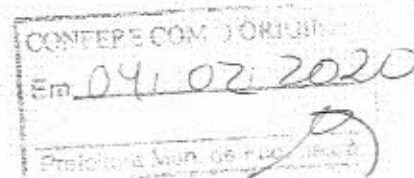
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, PARANÁ**  
**DIREÇÃO DO FÓRUM**

**TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE DELEGADO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.**

**RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Secretaria da Direção do Fórum, onde presente se achava a Dra. Joseane Catusso Lopes de Oliveira, Juíza de Direito Diretora do Fórum, que ao final subscreve, onde compareceu o Sr. RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8082555-2 SESP/PR, do CPF nº 046.376.499-43, que assumiu o cargo na função de Agente Delegado do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão, para a qual foi nomeado pelo Decreto Judiciário nº 1269/2016, datado de 16 de Janeiro de 2017, publicado no dia 11 de Janeiro de 2017. Nada mais havendo encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu Edinete Edinete Beltrame de Oliveira, Assistente da Direção do Fórum, que o digitei.

*Joseane Catusso Lopes de Oliveira*  
**Joseane Catusso Lopes de Oliveira**  
 Juíza de Direito  
 Diretora do Fórum



*Rafael*  
**RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**  
 AGENTE DELEGADO

*m* *l* *f*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.050.366/0001-21

**Razão Social:** PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA

**Endereço:** RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 934 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2020 a 17/03/2020

**Certificação Número:** 2020021701464566631513

Informação obtida em 24/02/2020 08:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.050.366/0001-21

Certidão nº: 1788685/2020

Expedição: ~~22/01/2020~~ às 10:11:23

Validade: ~~19/07/2020~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO B E L T R A O (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.050.366/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO**  
CNPJ: **27.050.366/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:00:03 do dia 04/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2020.

Código de controle da certidão: **79AF.3E64.9798.5174**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 MODELO DE PROPOSTA

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020

Proponente: 2º Tabelionato de Notas – Rua Tenente Camargo, 1999 – e-mail: [segundotabelionato@outlook.com](mailto:segundotabelionato@outlook.com) – Fone 046-3055-6200 – CNPJ 77.609.881/0001-77

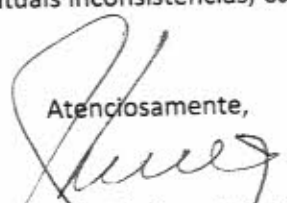
Ao Município de Francisco Beltrão Comissão de Licitações Referente: Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

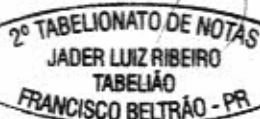
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento para prestação de serviços notariais, abrangendo os serviços da tabela de custas estabelecida na Lei Estadual nº 19.350 de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la, encaminhando toda a documentação exigida no Edital.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

  
Jader Luiz Ribeiro – Tabelião  
RG 28.653.061-2-SP  
CPF 265.125.598-00

  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



## ANEXO II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação no certame.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

Jader Luiz Ribeiro – Tabelião  
RG 28.653.061-2-SP  
CPF 265.125.598-00

2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

2  
3  
f.

ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

## DECLARAÇÃO

O Cartório 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ nº 77.609.881/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jader Luiz Ribeiro-Tabelião, portador(a) da carteira de Identidade nº 28.653.061-2-SESP-SP e do CPF nº 265.125.598-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

Jader Luiz Ribeiro – Tabelião

RG 28.653.061-2-SP

CPF 265.125.598-00

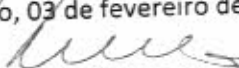


## ANEXO IV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

O Cartório 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão-PR, CNPJ nº. 77.609.881/0001-77, estabelecida à Rua Tenente Camargo, 1999, Sala 02 – Centro – Francisco Beltrão-PR – CEP 85601-610, declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 001/2020 e seus anexos.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

  
Jader Luiz Ribeiro – Tabelião  
RG 28.653.061-2-SP  
CPF 265.125.598-00

2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



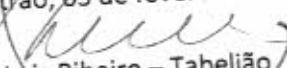
## ANEXO V – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

O Cartório 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão-PR, CNPJ 77.609.881/0001-77, Rua Tenente Camargo, 1999, Sala 02 – Centro – Francisco Beltrão-PR – CEP 85601-610, vem através deste, informar o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) responsável(eis) pelos serviços notariais.

Nome	Função
Jader Luiz Ribeiro	Tabelião
Marcos José Riquetti	Tabelião Substituto
Abner William Perszel	Escrevente
Diego Patric Gemelli	Escrevente

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

  
Jader Luiz Ribeiro – Tabelião  
RG 28.653.061-2-SP  
CPF 265.125.598-00

2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



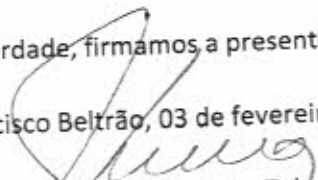
## ANEXO VI – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE CUSTAS – LEI  
ESTADUAL Nº 19.350, DE 20/12/2017 (ou outra que venha substituí-la)

O Cartório 2º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão-PR, estabelecido na Rua Tenente Camargo, 1999, sala 02 – Centro – CEP 85601-610, cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.609.881/0001-77, Através do seu representante legal Jader Luiz Ribeiro-Tabelião, RG 28.653.061-2-SESP-SP, CPF 265.125.598-00, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da Tabela de Custas – Lei Estadual Nº 19.350, de 20/12/2017 ou outra que venha substituí-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2020.

  
Jader Luiz Ribeiro – Tabelião  
RG 28.653.061-2-SP  
CPF 265.125.598-00



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.609.881/0001-77 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/02/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABEL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CARTORIO MALTA**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.12-5-00 - Cartórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)**

LOGRADOURO  
**R TENENTE CAMARGO**

NÚMERO  
1999

COMPLEMENTO  
**SALA: 02;**

CEP  
**85.601-610**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**FRANCISCO BELTRAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CARTORIOMALTA@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(46) 3055-6200/ (31) 3532-2167**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **12:23:41** (data e hora de Brasília).

*[Assinatura]*

**2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRAO - PR**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021411928-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.609.881/0001-77  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR






**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº3945/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABELIONATO  
**CNPJ:** 77.609.881/0001-77  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 135003  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ALVARÁ:** 135003  
**ENDEREÇO:** R TENENTE CAMARGO, 1999 - Q 158 LTE 16A - CENTRO CEP: 85601610 Francisco Beltrão - PR  
**ATIVIDADE:** Cartórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/02/2020  
**DATA DE VALIDADE:** 03/04/2020  
**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA LICITAÇÃO  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHCJ4XXHEQQ7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2020 12:47:12  
Qualquer rasura invalidará este documento.

*[Handwritten Signature]*  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

*[Handwritten initials]*

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 64/2017

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente eletrônico SEI nº 0028005-97.2016.8.16.6000 e diante da aprovação no Concurso de Provas e Títulos para Outorga de Delegações Notariais e Registrais no Estado do Paraná, no critério de remoção (Edital nº 01/2014) e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2016.00175556, resolve

R E M O V E R

o Agente Delegado JADER LUIZ RIBEIRO do Serviço Distrital De Adrianópolis da Comarca de Bocaiúva do Sul para o 2º Tabelionato De Notas da Comarca de Francisco Beltrão.

Curitiba, 13 de janeiro de 2017.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA  
Presidente em exercício

Anexos: [https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_atos/anexo/5746154](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atos/anexo/5746154)

*Jader Luiz Ribeiro*  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

*2*

*3*

*f*

Ato da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 117/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 11.184 do colendo Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 171752/2005, resolve

O U T O R G A R

por delegação, em virtude de habilitação em concurso, o exercício da função de Agente Delegado do Serviço Distrital de Adrianópolis, da Comarca de Bocaiúva do Sul, a JADER LUIZ RIBEIRO.

Curitiba, 30 de janeiro de 2009.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **JADER LUIZ RIBEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 286530612 SESP SP

CPF: 265.125.598-00 DATA NASCIMENTO: 24/02/1979

RESIDÊNCIA:  
 JADER LUIZ NOGUEIRA  
 RIBEIRO  
 VERA APARECIDA IGNACIO  
 RIBEIRO

PERMISSÃO: ACC - CAT. VEIC. B

VALIDADE: 10/07/2022

IP IDENTIFIC: D1178926133

OBSERVAÇÕES:  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jader*

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 12/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Marcos*

17331514305  
 PR912589460

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1439650237

PROIBIDO REAFIRMAR 1439650237

CARTÃO DO TABELONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO, PR

Lei: 13.226 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FRU61829**

**2º TABELONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 03/07/2020

MARCOS JOSE RIQUETTI - ESCRIVÃO SUBSTITUTO  
 R\$5,11

QUAQUER SEMENTA DU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

FM BRANCO

FM BRANCO

*Handwritten marks: a stylized 'd' and a large '3' with a flourish.*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.609.881/0001-77  
**Razão Social:** CART OFÍCIOS E NOTAS 2 TABEL  
**Endereço:** RUA TENENTE CAMARGO 1999 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2020 a 01/03/2020

**Certificação Número:** 2020020103045794915090

Informação obtida em 03/02/2020 12:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



FORÇA EXECUCIONARIA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABEL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.609.881/0001-77

Certidão nº: 5233749/2020

Expedição: ~~24/02/2020~~ às 08:25:04

Validade: ~~21/08/2020~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.609.881/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000040

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA  
UNIÃO**

Nome: **FRANCISCO BELTRAO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 TABEL**  
CNPJ: **77.609.881/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:26:26 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **FE6E.D45D.69B2.9B33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura]*  
2º TABELIONATO DE NOTAS  
JADER LUIZ RIBEIRO  
TABELIÃO  
FRANCISCO BELTRÃO, PR

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	09/2020
DATA DO PROCESSO:	24/02/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 300.000,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
220	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.66.00	000	416.480,84
430	03.002	04.122.0404.2.003		000	1.737.631,05
710	04.002	04.123.0403.2.005		510	533.456,56
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000	280.123,09
1760	06.002	08.243.0801.2.019		934	90.368,58
3760	07.003	12.361.1201.2.050		104	78.184,59
4230	08.006	10.122.1001.2.055		303	37.608,20
6190	09.001	20.606.2001.2.076		000	175.751,78
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000	751.098,73
7120	11.004	26.782.2002.2.085		000	587.367,22
7320	12.002	18.542.1801.2.089		511	7.911,22
7620	12.002	18.542.1801.2.091		000	135.373,95
7780	13.001	04.121.0402.2.092		000	66.303,95
8050	13.003	15.125.1502.2.095		13	294.359,61
8310	14.001	27.812.2701.2.096		000	896.439,54

Obs: Saldo orçamentário em: 18/02/2020.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0191/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO DE TABELIONATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, do **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão** e do **2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão** para a prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020, ao custo máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Ata da sessão, documentos de credenciamento, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexistência*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexistência e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXISTÊNCIA E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexistência estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexistência, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inscrita no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da LLC.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDFIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 09 de janeiro de 2020 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 001/2020, que tem por objeto o "(...) o credenciamento de tabelionatos, devidamente legalizado para prestação de serviços notariais, para o Município de Francisco Beltrão, conforme suas necessidades, abrangendo os serviços da tabela de custas - Lei Estadual n.º 18.414, de 29/12/2014."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000046

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e à educação.

Tendo em vista que o edital do Chamamento prevê o credenciamento a qualquer momento enquanto existir saldo para contratação, na sessão realizada em 07 de fevereiro de 2020, a Comissão de Licitação habilitou as seguintes pessoas jurídicas: **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão** e **2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão**.

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município. Portanto, os requisitos foram satisfeitos.

### **3 CONCLUSÃO**


**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas, através do Chamamento Público n.º 001/2020.

Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se respeitar isonomia entre os prestadores.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de fevereiro de 2020.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**



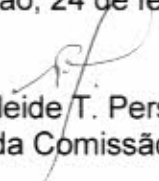
**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

  
Niléide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**  
**PROCESSO Nº 149/2020**

**OBJETO** – Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020, conforme as especificações abaixo:

**CONTRATADA: 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
CNPJ: 27.050.366/0001-21

Item	Código	Especificação	Unidade	Valor total R\$
01	72802	1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SERV	150.000,00

**CONTRATADA: 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**  
CPF: 77.609.881/0001-77

Item	Código	Especificação	Unidade	Valor total R\$
02	72803	2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SERV	150.000,00

<b>Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 09/2020</b>	<b>R\$300.000,00</b>
---	----------------------

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

A presente licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, penhoras, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
220	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.66.00	000	416.480,84
430	03.002	04.122.0404.2.003		000	1.737.631,05
710	04.002	04.123.0403.2.005		510	533.456,56
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000	280.123,09
1760	06.002	08.243.0801.2.019		934	90.368,58
3760	07.003	12.361.1201.2.050		104	78.184,59
4230	08.006	10.122.1001.2.055		303	37.608,20
6190	09.001	20.606.2001.2.076		000	175.751,78
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000	751.098,73
7120	11.004	26.782.2102.2.085		000	587.367,22
7320	12.002	18.542.1801.2.089		511	7.911,22
7620	12.002	18.542.1801.2.091		000	135.373,95
7780	13.001	04.121.0402.2.092		000	66.303,95
8050	13.003	15.125.1502.2.095		13	294.359,61
8310	14.001	27.812.2701.2.096		000	896.439,54

Dos recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos próprios do Município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação do **1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrita no 27.050.366/0001-21, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934, CEP 85.601-030, na cidade





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

de Francisco Beltrão - Pr. e contratação do 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.609.881/0001-77, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 1999, Bairro Centro, CEP 85.601-610, na cidade de Francisco Beltrão – PR.


A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

  
Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 09/2020, em 24 de fevereiro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 78/2020

Termo de Referência

000050

Equip@RG

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>78</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	24/02/2020	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	148/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
9	Gabinete Secretário de Administração	EMATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome			
03	Secretaria Municipal de Administração	24 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020.

**Justificativa:**

A presente licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, penhoras, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
072802	1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SERV	1,00	150.000,00	150.000,00
072803	2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SERV	1,00	150.000,00	150.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 9/2020**

Francisco Beltrão

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 841-9 FRANCISCO BELTRÃO CARTORIO DO OFICIO DE NOTAS 2 CNPJ: 77.609.881/0001-77 Telefone: 463056200									
Lote 001 - Lote 001				Status: Habilitado				150.000,00	
002	72803 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SE	1,00	Habilitado			150.000,00	150.000,00	*
Fornecedor: 306654-0 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO CNPJ: 27.050.389/0001-21 Telefone: 46-2601-0321									
Lote 001 - Lote 001				Status: Habilitado				150.000,00	
001	72802 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	SE	1,00	Habilitado			150.000,00	150.000,00	*

VALOR TOTAL: 300.000,00



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020.**

**OBJETO:** Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020.

<b>CONTRATADA: 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO</b>
--

<b>CNPJ Nº 27.050.366/0001-21</b>
-----------------------------------

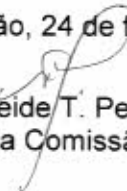
<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00</b>
------------------------------------

<b>CONTRATADA: 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO</b>
--

<b>CPF Nº 77.609.881/0001-77</b>
----------------------------------

<b>VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00</b>
------------------------------------

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

  
Niléide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PECOITS**  
PregoeiraPublicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:0E7BB533**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020.****OBJETO: Contratação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão e do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão para prestação de serviços notariais, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2020.****CONTRATADA: 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ Nº 27.050.366/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

**CONTRATADA: 2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**

CPF Nº 77.609.881/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**  
Presidente da Comissão de LicitaçãoPublicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:F3D15DAB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020****OBJETO:** Aquisição de três condicionadores de ar de 18.000 BTUs, inverter, quente e frio, para instalação na Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	L.S	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	DENTEEX AIR CONDICIONADOS LTDA	L.S	1,00	2.850,00	8.550,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa de licitação nº 17/2020: R\$ 8.550,00** (oito mil quinhentos e cinquenta reais).  
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Alex Bruno Chies  
Código Identificador:2E979EE2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – UASG 987565**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de março de 2020, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxílio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 20 de março de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
PregoeiraPublicado por:  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:0DCCDDDB**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS****GABINETE/SECRETARIA**  
**DECRETO Nº 29/2020***Renova composição do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, do Município de Lupionópolis - Pr.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 16/2009,**DECRETA**Art. 1º. Renova a composição do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, que fica composto pelos membros a seguir relacionados:

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Eudes Cavalari Junior
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Mariani
Assessoria Jurídica	Ismael Chuli Neto
Secretaria Municipal de Obras	João Eduardo Prado Alves
Setor de Tributação	Rogério Cândido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Luizano Camargo Pego
APAE	Suelly Regina Ignoto Oliveira Zanoni
Morador do Distrito do Maré	Edmar José Voltarelli
APMF - Foz de Iguaçu	Sergio Martins de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Criziane do Prado Gaiuches Lourenço
Banco da Terra	Almir Motan
Associação Comunal - ACOFUT	Neusa Aparecida Graziano Camargo

Art. 2º. O Conselho terá como principais atribuições: